



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LE

LEI Nº 570, de 06 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo para transporte escolar de Universitários do Campus local da URCAMP e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo em combustível, com a quantidade de 40(quarenta) litros mensais de óleo diesel para transporte escolar de Universitários da Zona Rural deste Município até o Campus local da Universidade Regional da Campanha.

**Art.2º** - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior ocorrerá no período de março a dezembro de 1994 e será liberada em Posto localizado na circunscrição deste Município.

**Art.3º** - A URCAMP fornecerá, bimestralmente, atestado de frequência dos alunos beneficiados à presente Lei.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária - 0902.04442051.059 - Transporte Escolar para Universitários.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.

07.04.94